Lei n° 336/2007

Súmula:
"Dispõe sobre aprovação da planta genérica de valores do município de Colniza/MT para o exercício de 2008, **e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Colniza, SERGIO BASTOS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de colniza/MT, para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU do exercício de 2008, conforme o disposto no art. 136 da Lei Municipal nº. 047/2001.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei a Tabela da Planta Genérica de Colniza/MT e Tabela da Planta Genérica de Guariba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 06 de novembro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 06/11/2007 a 06/12/2007.

Silviana Milene dos Santos
Secretária Municipal de Administração